DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Licitações e Contratos	2
Outros atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Licitações e Contratos

Outros atos

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6647/2017

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, entidade de direito público interno, CNPJ Nº 44.446.904/000-10, situada a Av. Jonas Alves de Mello, Nº 1.947, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, brasileiro, viúvo, administrador, portador da cédula de identidade R.G. sob n.º 3.160.944-2 e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº 042.349.448-15, residente e domiciliado na Av. Humberto Liedtke, 1622, neste município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo e de outro lado a empresa SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E INSTITUCIONAIS ASSESSORIA LTDA - ME, CNPJ: 53.256.129/0001-21 situada na Av. Dom Pedro II, nº 2814, Vila Matilde, na cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Michael Wender de Paula Souza, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 44.887.856-2 e inscrito no CPF/MF sob n.º 351.116.508-30, residente e domiciliado na Av. Dom Pedro II, nº 2814, Vila Matilde, na cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente termo de RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 6647/2017, está previsto na Cláusula Décima do contrato, bem como, no Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato 6647/2017, cujo objeto é a "Prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos a serem realizados pelo departamento de esportes conforme as especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência", celebrado em 31 de Março de 2017, tendo em vista a conclusão e Homologação do Pregão Presencial nº 013/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRADO

3.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato 6647/2017, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigação assumidas no ajuste ora rescindido, exceto em relação ao pagamento pelos serviços prestados até a presente data.

3.2 As partes concordam que a partir desta data não haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos trabalhos efetuados até 04/10/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

4.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pereira Barreto - SP, para dirimir questões resultantes deste contrato.

E por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente instrumento em (02) duas vias, de igual teor, na presença de testemunhas.

João de Altayr Domingues

PREFEITO